



**RESOLUÇÃO Nº 003/2020-CS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

O 1º Vice-Presidente do Conselho Superior da FIMES, LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA, em substituição temporária do Presidente DOM JOAQUIM CARLOS DE CARVALHO, O. S. B., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 21 do Estatuto da FIMES, faz saber que, em CONSULTA VOTO, realizada *via aplicativo whatsapp*, no grupo restrito a Conselheiros, no período de 18h17min do dia 07 de dezembro de 2020 e 13h do dia 08 de dezembro de 2020, para apreciar e deliberar sobre a proposta apresentada pela Diretora Tesoureira, Professora Ma. JULIENE REZENDE CUNHA de especificamente sobre a **Concessão de Desconto de Pontualidade na Rematricula para o 1º semestre 2021**, mediante exposição de motivos ressaltando a preocupação na tomada de decisões que possam minimizar os reflexos negativos provocados pelo distanciamento social, garantindo que o calendário acadêmico seja cumprido e as atividades acadêmicas mantidas, ainda que de forma não presencial e que o maior número de alunos sejam rematriculados e matriculados por conta do Vestibular já realizado, obteve aprovação unânime dos Conselheiros votantes, em número de 11 (onze), que manifestaram pela concordância com a proposta, **RESOLVE:**

1. **APROVAR** a concessão de **DESCONTOS DE PONTUALIDADE NAS REMATRÍCULAS PARA O 1º SEMESTRE LETIVO 2021, NOS SEGUINTE TERMOS: 20% (vinte por cento)** se realizadas até o dia **02/01/2021**; **15% (quinze por cento)** se realizadas até o dia **09/01/2021**; e **05% (cinco por cento)** se realizadas até o dia **18/01/2021**.

2. **RATIFICAR** a concessão de **DESCONTO DE 15% NAS MENSALIDADES** ou o **Parcelamento do débito em até 07 (sete) vezes**, nos termos da Resolução nº 001/2020-CS de 07.04.2020, produzindo seus efeitos durante o período em que não houver as aulas presenciais na instituição e condicionada à permanência da situação de emergência em saúde, por conta da COVID-19, estabelecida através de Decreto Municipal nº 234/2020, de 22.04.2020, e suas alterações posteriores.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08.12.2020, dando ciência desta decisão à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento para as devidas providências.

Publique-se e cumpra-se.



Sala de Reuniões do Conselho Superior da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (08.12.2020)

**LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA**  
1º Vice-Presidente do Conselho Superior

2

**RESULTADO DA CONSULTA VOTO  
REALIZADA ENTRE 07 E 08/12/2020**

1. Airam José Silvério Botelho	
2. Carlos Roberto Oliveira Amorim (*)	CONCORDA
3. Celismar Ferreira Borges Alves (*)	CONCORDA
4. Daiane Bissoli dos Santos	
5. Dom Joaquim Carlos Carvalho	CONCORDA
6. Fabrício Eumar de Sousa	CONCORDA
7. Fernando Henrique Martins Cremonese (*)	CONCORDA
8. Ita de Fátima Dias Silva	CONCORDA
9. José Humberto Rodrigues dos Anjos	CONCORDA
10. Luiz Antônio Alves Costa	CONCORDA
11. Priscilla de Carvalho Bueno (*)	CONCORDA
12. Roberto Massami Shimokomaki	
13. Rogério Rodrigues Machado	CONCORDA
14. Rosângela de Rezende Amorim	
15. Westerley Rodrigues Barbosa	CONCORDA

(\*) Desde que permanecidas as condicionantes que autorizaram os descontos de mensalidades, em 2020, aprovados através de consulta voto e objeto das Resoluções n.ºs. 001/2020-CS e 002/2020-CS.

